

RESOLUÇÃO Nº 007/2014

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, no Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2012 e suas alterações, conforme a Lei 12.816 de 05 de junho de 2013 e a Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013, em seu artigo 31, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica, mediante autorização deste Conselho, resguardando a competência de supervisão e avaliação da União, como prevê a Lei 9.394 em seu Inciso IX, do Artigo 16.

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 13, 14, 16 e 17 do Regulamento do Senac, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967, atualizado pelo Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação e a oferta do Curso **ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA**, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com a carga horária de 300 horas.

Art. 2º - Autorizar o funcionamento e a oferta do referido curso para as Unidades de Educação Profissional e Postos Avançados do SENAC PE, devidamente estruturadas de acordo com as exigências legais, conforme Art.11 e 12 do CAPÍTULO I da Resolução Senac nº 943/2012.

Art. 3º - Determinar que a presente Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Salas das Sessões, 25 de março de 2014.


JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Regional do SENAC